



CIRCULAR ESPECIAL 04/2025

Negociações Coletivas 2025 – Data-Base 1º de maio

Base Territorial: Federação e Sindicatos da Força Sindical (Bento Gonçalves, Estrela, Montenegro, Santiago e Taquara)

Informamos às empresas integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul - **Sinmetal**, Sindicato Nacional das Indústrias de Máquinas – **Sindimaq** e Sindicato Nacional das Indústrias de Componentes Automotivos – **Sindipecas**, que a negociação coletiva de 2025 - data-base 1º de maio, com a Federação dos Trabalhadores Metalúrgicos vinculados à Força Sindical e sindicatos filiados foi concluída com êxito.

A Convenção Coletiva de Trabalho está em elaboração e em breve seguirá para coleta de assinaturas. Tão logo for registrada no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego, informaremos.

Do clausulamento ajustado, destacamos as seguintes alterações:

1. Reajuste salarial:

Em **1º de maio de 2025**, majoração salarial no percentual de **6,5%** (seis inteiros e cinco décimos por cento), a incidir sobre os salários resultantes da aplicação da CCT anterior, com teto máximo de aplicação de R\$ 9.152,00 (nove mil cento e cinquenta e dois reais) no salário mensal, equivalente a R\$ 41,60 (quarenta e um reais e sessenta centavos) no salário hora, representando um acréscimo máximo de **R\$ 594,88** (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) sobre os salários fixados por mês e de **R\$ 2,70** (dois reais e setenta centavos) sobre os salários fixados por hora;

1.1. Serão compensadas todas as majorações salariais concedidas a contar de 1º de maio de 2024, inclusive, salvo as não compensáveis, conforme especificado na antiga Instrução Normativa nº 01, TST; e

1.2. Os empregados admitidos após 1º de maio de 2024 terão seus salários majorados na razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, ou fração igual ou superior a 14 dias, dos índices de reajuste acima especificados:

TABELA DE PROPORCIONALIDADE DO REAJUSTE:

ADMISSÃO	Nº DE MESES	PERCENTUAL (%)	Valor Máximo (R\$)
Até 17/05/2024	12	6,500%	594,88
18/05/2024 a 16/06/2024	11	5,958%	545,31
17/06/2024 a 16/07/2024	10	5,417%	495,73
17/07/2024 a 17/08/2024	9	4,875%	446,16
18/08/2024 a 16/09/2024	8	4,333%	396,59
17/09/2024 a 17/10/2024	7	3,792%	347,01
18/10/2024 a 16/11/2024	6	3,250%	297,44
17/11/2024 a 17/12/2024	5	2,708%	247,87
18/12/2024 a 17/01/2025	4	2,167%	198,29
18/01/2025 a 15/02/2025	3	1,625%	148,72
16/02/2025 a 17/03/2025	2	1,083%	99,15
18/03/2025 a 16/04/2025	1	0,542%	49,57

2. Salário normativo:

A partir de **1º de maio de 2025**, é estabelecido um salário normativo admissional no valor de **R\$ 1.867,80** (mil e oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) por mês, equivalente a **R\$ 8,49** (oito reais e quarenta e nove centavos) por hora e, para vigorar a partir do mês seguinte ao que o empregado completar 90 dias no emprego, no valor de **R\$ 2.002,00** (dois mil e dois reais) mensais, equivalente a **R\$ 9,10** (nove reais e dez centavos) por hora.

Ao **aprendiz** ou equiparado, a partir de 1º de maio de 2025: **R\$ 6,96** (seis reais e noventa e seis centavos) por hora, na admissão.

3. Diferenças:

As diferenças salariais resultantes da aplicação do reajuste e da observância do piso normativo (itens 1 e 2 supra) poderão ser satisfeitas, o mais tardar, na folha de pagamento do mês de agosto de 2025.

4. Demais cláusulas econômicas:

4.1 - Adicional por tempo de serviço: mantido o adicional de 3% por quinquênio, a partir de 1º de maio de 2025 o valor do limitador de aplicação desta vantagem será de **R\$ 7.274,00** (sete mil e duzentos e setenta e quatro reais)

4.2 – Ajuda de Custo ao Estudante: Aos empregados admitidos até 01.05.2025 e que percebam salário de até **R\$ 7.686,16** (sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), as

empresas concederão uma ajuda de custo anual não integrável ao salário no valor de **R\$ 1.934,12** (um mil e novecentos e trinta e quatro reais e doze centavos) em duas parcelas iguais de **R\$ 967,06** (novecentos e sessenta e sete reais e seis centavos), sendo a primeira parcela paga até 30 outubro de 2025 (relativa ao primeiro semestre de 2025) e a segunda parcela até 30 abril de 2026 (relativa ao segundo semestre de 2025), mediante comprovação de matrícula, frequência e aproveitamento.

4.3 - Auxílio funeral: A partir de 1º de maio de 2025 o valor do auxílio funeral será majorado para até o limite de **R\$ 5.757,00** (cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reais).

4.4 - Auxílio creche: A partir de 1º de maio de 2025 o valor do auxílio creche será majorado para **R\$ 382,09** (trezentos e oitenta e dois reais e nove centavos) **pelo período de 18 (dezoito) meses**, contatos do retorno do auxílio maternidade.

5 – Contribuições ao SINMETAL

Contribuição Especial de Custeio – Patronal: A favor do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINMETAL, a ser recolhida por todas as empresas integrantes da categoria econômica, vinculadas a qualquer dos Sindicatos Patronais ora convenientes, associadas ou não, localizadas nos municípios abrangidos por esta Convenção, **em valor equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da folha de pagamento de salários já reajustada, do mês de julho de 2025, a ser paga em 2 (duas) parcelas de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) cada uma, vencendo a primeira, o mais tardar, até o dia 15 de agosto de 2025 e a última até o dia 15 de setembro de 2025.**

As empresas sem empregados recolherão o valor fixo de R\$30,00 (trinta reais), em parcela única com vencimento em 15 de agosto de 2025.

O não recolhimento nos prazos fixados serão aplicados os mesmos acréscimos (correção monetária, juros e multa) devidos ao FGTS.

6 – Contribuições às Entidades de Trabalhadores:

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL – Trabalhadores: As contribuições às entidades de trabalhadores serão informadas oportunamente pelos Sindicatos Laborais convenientes.

Porto Alegre, 08 de julho de 2025.

Gilberto Porcello Petry

Presidente Sinmetal

Guilherme Scozziero Neto

Coordenador Comissão